

SANEAMENTO BÁSICO E DESIGUALDADE TERRITORIAL: EXCLUSÃO SANITÁRIA E DESAFIOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM REGIÕES DE FRONTEIRA NO SUL DO BRASIL

Marjorie Bier K. Corrêa¹

Odair Leandro Krinski Corrêa²

Ivann Carlos Lago³

Palabras clave: Saneamento. Soberania. Fronteiras. Cidadania. Exclusão.

INTRODUCCIÓN

A exclusão do saneamento básico em regiões periféricas do Brasil, especialmente nas áreas de fronteira, não decorre apenas de falhas de planejamento ou de restrições orçamentárias, mas de escolhas políticas que reforçam desigualdades históricas. Nessas áreas, a promessa constitucional de universalização dos serviços convive com práticas seletivas de reconhecimento estatal, em que o acesso a direitos básicos é condicionado por critérios econômicos, étnicos ou territoriais (Holston, 2007; Dagnino, 2004). A fronteira oeste do Rio Grande do Sul ilustra esse cenário, marcada pela ausência crônica de infraestrutura sanitária que materializa hierarquias sociais e institui “zonas de sacrifício” legitimadas pela inação do poder público.

Com abordagem qualitativa de caráter exploratório e analítico, o estudo combina revisão bibliográfica crítica, análise documental e levantamento de dados secundários. Foram examinados marcos legais nacionais, relatórios técnicos oficiais e literatura especializada sobre cidadania, território e saneamento, sob perspectiva hermenêutica, permitindo identificar padrões de exclusão e os mecanismos político-institucionais que os sustentam. O objetivo é analisar como a exclusão sanitária nas fronteiras do Sul do Brasil aprofunda desigualdades territoriais, identificar seus sustentáculos jurídico-políticos e discutir os desafios colocados às políticas públicas de saneamento,

¹ Universidade Federal da Fronteira Sul, marjorie.bier@estudante.uffs.edu.br

² Universidade Federal da Fronteira Sul, odair.correa@estudante.uffs.edu.br

³ Universidade Federal da Fronteira Sul, ivann@uffs.edu.br

evidenciando o caráter estratégico desse campo como espaço de disputa política e de afirmação de direitos.

DESARROLLO

O saneamento básico nas regiões de fronteira evidencia a distância entre a promessa constitucional de universalização e a prática seletiva da gestão pública. Embora reconhecido como direito fundamental (CF/1988; Lei nº 11.445/2007; Lei nº 14.026/2020), mais de 33 milhões de brasileiros permanecem sem acesso à água potável e cerca de 94 milhões sem coleta de esgoto (SNIS, 2022), com índices ainda mais críticos nas áreas fronteiriças. Essa desigualdade, conforme Holston (2007) e Dagnino (2004), opera como mecanismo de modulação da cidadania, enquanto Elias (1994) e Mbembe (2018) a associam à priorização estatal de territórios com maior retorno político e econômico, relegando outros a “zonas de sacrifício” (Santos, 2007). Sustentada por um arcabouço jurídico que aparenta universalidade, mas mantém desigualdades estruturais (Rawls, 1999; Bourdieu, 1998; Castel, 1998), a exclusão sanitária compromete a coesão social e rompe vínculos de pertencimento.

Sob a perspectiva de Sen (1999), o saneamento é condição para a expansão das liberdades substantivas, possibilitando o exercício de outros direitos, como saúde, educação e participação política. Sachs (2004) acrescenta que o desenvolvimento requer não apenas infraestrutura, mas também uma reorientação ética e política capaz de priorizar territórios historicamente negligenciados. Para romper com esse padrão, Santos (2007) defende a incorporação de uma “ecologia dos saberes” que valorize conhecimentos locais e estratégias situadas, substituindo modelos homogêneos por políticas redistributivas, deslocando o saneamento da esfera técnica para o campo da reparação histórica e da justiça territorial.

RESULTADOS, AVANCES Y REFLEXIONES

A análise dos dados do SNIS (2022) evidencia que municípios da fronteira oeste do Rio Grande do Sul apresentam índices de esgotamento sanitário muito inferiores à média estadual, em alguns casos abaixo de 10%. Essa disparidade não se explica apenas por dispersão populacional ou baixa renda, mas por um padrão de alocação de recursos

que privilegia centros urbanos de maior relevância econômica. A leitura hermenêutica dos marcos legais e planos setoriais mostrou que, embora as metas nacionais sejam universais, a ausência de instrumentos que priorizem territórios vulneráveis legitima a manutenção de déficits históricos. Os impactos extrapolam a saúde pública, alcançando indicadores educacionais, produtividade e coesão social, além de limitar a mobilização política das comunidades, o que reforça a exclusão de suas demandas no planejamento orçamentário.

O resultado é a consolidação de um Brasil que opera em velocidades distintas, no qual o território se converte em critério de cidadania. Castel (1998) descreve essa dinâmica como desfiliação social, caracterizada pela desconexão entre indivíduos, territórios e sistemas de proteção institucional. A ausência de saneamento básico, portanto, não é apenas privação material, mas ruptura de vínculos de pertencimento e reconhecimento. A precariedade sanitária atua como marcador simbólico de exclusão, delimitando quem está integrado ao pacto civilizatório e quem permanece em estado de suspensão. Nesse sentido, o saneamento não se limita à dimensão técnica, constituindo-se como elemento central da justiça territorial e da efetivação de direitos fundamentais.

CONSIDERACIONES FINALES Y PROYECCIONES

O saneamento básico, nas regiões de fronteira, não pode ser tratado apenas como infraestrutura física, mas como questão política central para a efetivação da cidadania e a redução das desigualdades territoriais. A persistência de déficits estruturais, mesmo diante de marcos legais universais, confirma a necessidade de um redesenho institucional que inclua mecanismos específicos de priorização para territórios vulneráveis, integrando políticas públicas, participação social e financiamento diferenciado. A compreensão do saneamento como elemento estruturante da justiça territorial permite reposicionar o tema no centro das agendas de desenvolvimento regional e soberania nacional.

Como perspectivas futuras, propõe-se aprofundar a análise sobre os efeitos intergeracionais da privação sanitária e investigar modelos de governança que articulem saberes técnicos e conhecimentos comunitários, especialmente em áreas periféricas e de fronteira. No contexto do evento, este estudo contribui ao evidenciar que a agenda de saneamento está diretamente ligada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e à

integração de políticas públicas transfronteiriças, oferecendo subsídios para cooperação internacional e para a formulação de estratégias regionais. Aplicações futuras incluem o uso dos achados na elaboração de planos municipais e consorciados de saneamento, orientados por critérios de justiça social e territorial.

REFERENCIAS

- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União: seção 1**. Brasília, DF, 5 out. 1988.
- BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. **Diário Oficial da União: seção 1**. Brasília, DF, 8 jan. 2007.
- BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico. **Diário Oficial da União: seção 1**. Brasília, DF, 16 jul. 2020.
- CASTEL, Robert. **A desfiliação: a nova pobreza na sociedade de classes**. São Paulo: Paulus, 1998.
- DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania. In: DAGNINO, Evelina (org.). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2004. p. 95-111.
- ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: uma história dos costumes**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- HOLSTON, James. **Insurgent citizenship: disjunctions of democracy and modernity in Brazil**. Princeton: Princeton University Press, 2007.
- MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.
- RAWLS, John. **Justiça como equidade: uma reformulação**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- SACHS, Ignacy. **O desenvolvimento como transformação estrutural**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **Conhecimento prudente para uma vida decente: um discurso sobre as ciências revisitado**. São Paulo: Cortez, 2007.
- SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- SNIS – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. **Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos – 2022**. Brasília: Ministério das Cidades, 2023.